

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                               |
| UNIDADE: BAFZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade nº: Conforme nº PNCP |
| 1 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IV do <b>caput</b> do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                               |
| 2 – OBJETO RESUMIDO: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar aos Usuários do Fundo de Saúde de Aeronáutica (FUNSA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                               |
| 3 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021): Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               |
| 4 – CONTRATADA: SUPORTE NUTRICIONAL E QUIMIOTERAPIA LTDA - PRONUTRIR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.873.957/0001-05.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                               |
| 5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021): A seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade), que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência, conforme previsto no Art. 79, Inciso II, c/c com o Art. 74, Inciso IV, todos da Lei nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                                    |                                                               |
| 6 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021):<br><br>Documentação constante no E-PAG, como o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e a Análise Crítica sobre a Pesquisa de Mercado.<br><br>Fortaleza, 03 de fevereiro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                               |
| JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES 1ºTen R1<br>Gestor de Licitações da BAFZ<br>CPF nº 012.046.207-92                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                               |
| 7 – PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):<br><br>Pareceres jurídico, Nota Explicativa ao Parecer Jurídico e Lista de Verificação, os quais estão anexos ao E-PAG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                               |
| 8 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133, de 2021):<br><br>O valor contratado, <b>R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais)</b> , demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e IN SEGES/ME Nº 65/2021. Considerou-se como preço referencial não a média de valores entre Exército e Marinha, mas somente a proposta do FUNSA, cujos valores refletem a realidade aplicada pelos prestadores de serviços de saúde em Fortaleza. Esse procedimento possui guarida no § 2º, Art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021. |                                                               |
| 9 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021):<br><br>De acordo com os recursos do presente exercício, cujo anexo está presente no E-PAG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                               |
| 10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):<br><br>Conforme Parecer nº 00906/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU, de 7 de maio de 2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                               |
| 11 – AUTORIZAÇÃO:<br><br>Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, <b>AUTORIZO</b> a presente contratação direta.<br><br>EVERTON FARIA DE OLIVEIRA Maj Int<br>Ordenador de Despesas da BAFZ<br>CPF nº 055.303.637-84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                               |

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES 1ºTen R1  
Gestor de Licitações da BAFZ

Conferido por:

RODRIGO MARQUES DA SILVA 1º Ten Int  
Agente de Controle Interno da BAFZ

Aprovado por:

EVERTON FARIA DE OLIVEIRA Maj Int  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |                                                                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Documento:                    | Autorização de Despesa por Inexigibilidade - LEI 14133_21                                                                         |
| Data/Hora de Criação:         | 03/02/2025 17:44:08                                                                                                               |
| Páginas do Documento:         | 2                                                                                                                                 |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 3                                                                                                                                 |
| Hash MD5:                     | d71c0b33ea9b1a113a39c6a8555a447c                                                                                                  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOÃO CARLOS PEREIRA SOARES no dia 05/02/2025 às 16:27:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DIEGO ENDERSON TAVARES CAMPOS no dia 10/02/2025 às 14:14:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RODRIGO MARQUES DA SILVA no dia 11/02/2025 às 11:18:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major EVERTON FARIA DE OLIVEIRA no dia 19/02/2025 às 21:40:02 no horário oficial de Brasília.

## CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO